

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE**  
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

**Comunicado Nº:** 005/2025  
**Interessado:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
**Assunto:** Avaliação de Bens Incorporados até 2018 (nunca avaliados), e Bens que Participarão por Processo de Desincorporação.  
**Data:** 20/03/2025

**COMUNICADO nº 005/2025 – BENS MÓVEIS - DPG/DPE/SEAP**

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme Art. 25 da **Lei nº 21.352/2023**:

**VI** - a gestão centralizada do patrimônio imobiliário do Estado do Paraná e mobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre outros.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Decreto nº 3888/2020 (Seção VI, Artigo 20), compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE, dentre outros:

- a **coordenação, gerenciamento e aperfeiçoamento dos sistemas** de gestão patrimonial do Estado;
- a **prestação de informação e orientação técnica e normativa** aos Órgãos ou Entidades estaduais sobre gestão do patrimônio do Estado;
- a **supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas** de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;
- a proposição da **atualização e inovação de normas técnicas** que possam concorrer para o aperfeiçoamento da gestão dos bens móveis e imóveis do patrimônio estadual;
- a **edição de atos complementares** que se façam necessários.

CONSIDERANDO que o **Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM** foi implantado em 01/09/2018 (Resolução 001/2018 - CONJUNTA SEAP/SEFA/CGE, publicado na edição nº 10.265 – DIOE, em 31/08/2018) como **sistema oficial** para controle patrimonial de bens móveis da administração direta, autárquica e fundacional;

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE**  
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

**Comunicado Nº:** 005/2025  
**Interessado:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
**Assunto:** Avaliação de Bens Incorporados até 2018 (nunca avaliados), e Bens que Participarão por Processo de Desincorporação.  
**Data:** 20/03/2025

CONSIDERANDO o Comunicado 002/2025 de Reavaliação de bens móveis;

**RESOLVE ORIENTAR** que os bens adquiridos até 2018 nunca avaliados poderão ser avaliados individualmente, sem a obrigatoriedade de reavaliação integral da respectiva classe de contas do ativo imobilizado à qual pertencem. Portanto o Comunicado nº 002/2025 não cabe aos bens incorporados até 2018.

Ainda, poderão, igualmente, ser avaliados os patrimônios destinados a processos de desincorporação, especialmente nos casos em que se faz necessária a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, sem prejuízo à aplicação da Orientação Técnica Contábil nº 003/2024 – SEFA-DCG, que estabelece:

Em complemento, o Manual ressalta que não há necessidade de se realizar reavaliações frequentes, de modo que devem ocorrer quando da alteração significativa de valor, assim, bens que não sofrem alterações significativas de valor podem ser reavaliados a cada três ou cinco anos, ou quando averiguada a necessidade. Deste modo, por ocasião da elaboração das demonstrações contábeis, deve-se verificar se há necessidade de se proceder à reavaliação de todos os itens da mesma classe, pois isso pode ensejar aumentos ou diminuições de valores contábeis de ativos de maneira desnecessária. **Para tanto, com vistas a manter uma informação íntegra e tempestiva, é primordial que a unidade mantenha um controle patrimonial apropriado e contínuo.** (destaque nosso)

Em caso de dúvidas, fazer contato com o DPE por meio do telefone 41 3313-6088 e 3313-6094 e pelo e-mail: bensmoveis@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 20 de março de 2025.

Rodrigo Henrique Freitas dos Anjos  
Assessor da DPG/DPE

Jéssica Di Paula Souza de Oliveira  
Chefe da Divisão de  
Planejamento e Gestão

Felipe Carvalho Guilhermette  
Chefe do Departamento de  
Patrimônio do Estado



ePROTOCOLO



Documento: **005\_2025\_Avaliacao\_de\_Bens\_Incorporados\_ate\_2018\_eosque\_participarao\_por\_processoDesincorporacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpm 1-0 Rodrigo Henrique Freitas dos Anjos (XXX.821.598-XX)** em 24/03/2025 13:56 Local: SEAP/DPE, **Jessica Di Paula Souza de Oliveira (XXX.175.919-XX)** em 24/03/2025 15:54 Local: SEAP/DPE, **Felipe Carvalho Guilhermette (XXX.867.316-XX)** em 25/03/2025 18:38 Local: SEAP/DPE.

Inserido ao protocolo **23.450.239-5** por: **Cb. Qpm 1-0 Rodrigo Henrique Freitas dos Anjos** em: 24/03/2025 13:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**92209633cba8a62d0dbeed06c6b42bd8**.